



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ELIZEU VIDOTTI PRESIDENTE DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO,  
URBANISMO, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Projeto de Lei n.º 09/2016

Autoria- Joao Dalmacio Pavinato

Assunto: DISPOE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO  
MUNICIPAL, ONDE SE ENCONTRA EDIFICADO O COLÉGIO ESTADUAL  
OLAVO BILAC, PARA DOAÇÃO AO ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Presidente:

Tendo em vista à distribuição de Vossa Excelência do  
Projeto de Lei em epígrafe.

Tendo em vista as determinações legais estabelecidas no  
Regimento Interno desta Casa Legiferante, notadamente a Seção VI, Artigo  
n.º 44, Parágrafo 2º<sup>1</sup>.

Passo a expor o que segue:

Trata-se meramente de autorização legislativa objetivando doação de área de  
imóvel público municipal, onde se encontra edificado o colégio estadual Olavo  
Bilac, para doação ao Estado do Paraná.

No mérito, que é o objeto principal desta relatoria, não  
encontro obstáculos sociais, éticos ou morais que impeçam a tramitação do  
referido projeto.

É preciso sempre ter em mente que a Comissão de obras  
públicas, viação, urbanismo, saúde e educação, doravante denominada  
apenas pela abreviatura "Comissão COPVUSE", em obediência ao Regimento  
Interno da Câmara de Vereadores, deve se ater apenas ao mérito da matéria,  
uma vez que as considerações acerca do orçamento, legalidade e  
constitucionalidade das proposituras são de competência da Comissão de  
Constituição e Justiça.

<sup>1</sup> Art. 44. Os pareceres serão apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da proposição na Comissão Permanente, e ficarão disponibilizados na Internet, através do sítio oficial da Câmara Municipal.

§ 2º O Relator designado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da distribuição, para concluir o relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - Nº 09/2016 - 08.50.0000349



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

Assim Presidente, entendo, que, me referindo a análise de mérito de competência desta Comissão Permanente, encontra-se neste ato, exaurida a alusiva atribuição regimental, devendo o projeto, para conclusão de sua tramitação legal, ser apreciado pelo Pleno da Câmara Municipal.

É o Parecer.

Cambé 29 de abril de 2016

Conrado A Scheller  
Vereador Relator da Comissão COPVUSE

DE ACORDO  
  
04.05.16

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 05/01/2016 09:50 00003449

DE ACORDO  
  
04.05.2016